



Estado de Santa Catarina

Nº 001271

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 2.496/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao pagamento das despesas com a reconstrução de pontes destruídas por ocasião das cheias, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS:

02-Departamento de Transportes e Obras:

PROJETO : 0902.16885341.014

Construção de Pontes

4.1.1.0 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item Orçamentário:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99-Reserva de Contingência:

ATIVIDADE: 9999.99999999.999

9.9.9.9 – Reserva de Contingência R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrahdo em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de abril de 2001.

49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

ASTOR JOSÉ WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda